

Lei nº 514/89

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL PERMUTAR OU ALIENAR A SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA.

A Câmara Municipal de Buites-MG, por seus representantes aprova, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

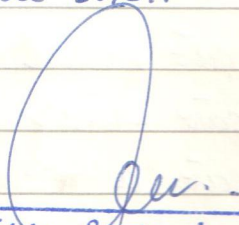
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a proceder a permuta ou alienação do imóvel da Sede da Delegacia de Polícia desta Cidade, sito à Av. Bandeirantes, 337, de conformidade com a Legislação em vigor.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica igualmente autorizado, se necessário for, a abrir crédito suplementar, de conformidade com a Lei 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 172/78 de 26.08.78, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buites, 28 de novembro de 1989.


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-68


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-81

Projeto de Lei nº 253/89, de 17.11.89, aprovado em 2ª discussão por =10= votos a favor e =00= voto contra. Sala de Sessões, 27 de novembro de 1989.